

EDITAL Nº 02/2026 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA
DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

O Centro de Educação à Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de **PROFESSORES FORMADORES** para Cadastro de Reserva de Vagas dos **Cursos de Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Banco de Dados e de Licenciatura em Matemática** na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da **Comissão Gestora do Edital**, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Professor Formador (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Professor Formador não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de **Professor Formador**, nos cursos de **Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Banco de Dados e de Licenciatura em Matemática** na modalidade a distância da UFCA.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a **formação de cadastro reserva** para o desempenho das funções de Professor Formador, como bolsista do Sistema UAB, nas disciplinas e **Eixos Temáticos (Grupo 1 a 12)** elencados no Quadro I, cujos polos de apoio presencial estão localizados nas cidades do Estado do Ceará.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de **cadastro de reserva de Professores Formadores**, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.

3.2. Os Eixos Temáticos ou grupo de disciplinas e formação acadêmica exigida para a exercer a função de Professor Formador neste Edital estão elencados no Quadros I a seguir:

QUADRO I - GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA PARA CADA EIXO TEMÁTICO

CÓDIGO DO EIXO TEMÁTICO	GRUPO DE DISCIPLINAS DE CADA EIXO TEMÁTICO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA EM CADA EIXO TEMÁTICO
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
Eixo: Metodologia de Computação		
GRUPO 1	Fundamentos de Algoritmos	Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação); Bacharelado em Matemática, ou Estatística, ou Física; Engenharias (Elétrica, Mecatrônica, Controle e Automação, Eletrônica)
	Introdução à Lógica de Computação	
	Estrutura de Dados	
	Programação Orientada a Objetos	
Eixo: Sistemas Computacionais		
GRUPO 2	Desenvolvimento em Nuvem	Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação).
	Modelagem de Banco de Dados	
	Projeto de Banco de Dados	
	Banco de Dados I	
	Banco de Dados II	
	Administração de Banco de Dados	
Eixo: Desenvolvimento de Software		
GRUPO 3	Desenvolvimento para WEB	Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação); Bacharelado em Design (Gráfico, Digital ou de Produto), ou Comunicação Social / Publicidade e Propaganda.
	Programação para Web	
	Programação para Mobile	
	Interface Humano-Computador	
	Design de Interfaces e Experiência de Usuário	
Eixo: Engenharia de Software		
GRUPO 4	Análise e Modelagem de Sistemas	Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; ou Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação).
	Engenharia de Software	
	Segurança, Testes e Validação de Sistemas	
	Integração de Sistemas	
Eixo: Projetos Integrados		
GRUPO 5	Projetos Integrados I a IV	Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; ou Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação).
Eixo: Educação à Distância e Humanidades		
GRUPO 6	Introdução à Educação à Distância	Licenciatura em Computação; ou Pedagogia; ou Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação; ou Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação) com experiência na área de tecnologias da educação; Bacharelado em Direito; Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia.
	Ética e legislação em Computação	
Eixo: Gestão de TI & Inovação		
GRUPO 7	Inovação e Empreendedorismo	Graduação em Economia, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Licenciatura em Computação ou Pedagogia; ou Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação;

	Gerenciamento Ágil de Projetos	ou Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação); Engenharia de Produção
	Governança de TI	

BANCO DE DADOS

Eixo: Matemática e Estatística

GRUPO 8	Estatística para Ciência de Dados I	Graduação em Matemática, Física, Estatística, Ciências Atuárias, Ciência de Dados ou Inteligência Artificial.
	Estatística para Ciência de Dados II	
	Matemática para Ciência de Dados	

Eixo: Ciência de Dados

GRUPO 9	Introdução à Ciência de Dados	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Computação, Informática, Matemática, Física, Estatística, Ciências Atuárias, Ciência de Dados, Inteligência Artificial, ou Cursos Superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação.
	Aprendizado de máquina	
	Aprendizado profundo	
	Introdução à Inteligência Artificial	
	Visualização e Exploração de Dados	

MATEMÁTICA

Eixo: Matemática Elementar

GRUPO 10	Princípios de Matemática	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática. Mestrado e/ou Doutorado <i>stricto sensu</i> em Matemática ou Educação ou áreas afins.
	Cálculo I	
	Matemática I	
	Matemática II	

Eixo: Matemática

GRUPO 11	Cálculo II	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática. Mestrado e/ou Doutorado <i>stricto sensu</i> em Matemática.
	Geometria Analítica Vetorial	
	Cálculo III	
	Matemática III	
	Cálculo IV	
	Matemática IV	
	Álgebra Linear	
	Teoria dos Números	
	Análise na reta I	
	Estruturas Algébricas	
	Optativa**	

Eixo: Ensino de Matemática

GRUPO 12	Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Ciências e Matemática	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática. Mestrado e/ou Doutorado <i>stricto sensu</i> em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências em Matemática.
	Didática das Ciências Naturais e Matemática	
	Introdução à Educação Matemática	
	Práticas para o Ensino de Matemática I	
	Laboratório de Educação Matemática I	
	Práticas para o Ensino de Matemática II	
	Estágio Supervisionado I - Matemática	
	Laboratório de Educação Matemática II	
	Prática para o Ensino de Matemática III	
	Estágio Supervisionado II - Matemática	
	História e Filosofia da Matemática	
	Estágio Supervisionado III - Matemática	
	Prática para o Ensino de Matemática IV	
	Optativa**	

3.3. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

3.5. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.6. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexos IV, V e VII**). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.9. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Professor Formador:

- a) Elaborar o material on-line (atividades, videoaulas, materiais complementares) para a disciplina, utilizando a Matriz de Planejamento e as avaliações (regular, segunda chamada e final);
- b) Gravar as videoaulas em estúdio da UFCA, ou em local apropriado;
- c) Entregar a Matriz de Planejamento, avaliações e vídeo aulas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- d) Respeitar a padronização do planejamento das disciplinas ofertadas on-line no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA- Moodle);
- e) Produzir material on-line tendo como suporte a ementa da disciplina, o livro didático (se houver) e o Plano de Ensino;
- f) Participar de cursos de capacitação para professor formador e de reuniões acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação de Curso e da UAB;
- g) Orientar, acompanhar e subsidiar os tutores presenciais e a distância no exercício da docência no ambiente virtual de aprendizagem, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;
- h) Realizar e participar de formações presenciais ou por meio de webconferência com os tutores, antes do início da disciplina;
- i) Acessar e manter regularidade de acesso no AVA- Moodle e retornar às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;
- j) Elaborar relatório final com resumo dos trabalhos realizados pelos tutores no AVA-Moodle;

- k) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da função;
- l) Participar de reuniões agendadas pela coordenação;
- m) Analisar o desempenho dos alunos após realização das avaliações presenciais e gerar relatório situacional dos discentes;
- n) Lançar notas das avaliações regulares e de segunda chamada, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento do Mapa de Notas;
- o) Corrigir e lançar notas das avaliações finais;
- p) Consolidar a disciplina após avaliação final;
- q) Corrigir atividades virtuais e presenciais dos cursistas que solicitarem revisão de nota;
- r) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- s) Compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso por um período mínimo de 01 (um) ano, caso necessário, mesmo não estando mais recebendo bolsas para a função;
- t) Analisar requerimentos dos discentes pertinentes à disciplina e dar encaminhamentos necessários;
- u) Elaborar o material da disciplina on-line de acordo com o *template* (Matriz de Planejamento);
- v) Elaborar o material que compõe o conteúdo virtual, que é responsabilidade exclusiva do professor formador (organização das atividades e seus critérios de correção, avaliações objetivas, subjetivas e os gabaritos, indicação de materiais complementares, gravação de vídeos e demais recursos), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- w) Coordenar o grupo de tutores da disciplina, traçar as estratégias metodológicas. Supervisão das salas mediadas pelos tutores com o objetivo de certificar se a movimentação e nível de interação estão adequadas, assim como manter boa e frequente comunicação com os tutores;
- x) Verificar se os tutores oferecem *feedback* aos alunos que permitam a avaliação continuada;
- y) Acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da orientação, estímulo e percepção das atividades exercidas pelos tutores;
- z) Verificar semanalmente se todas as atividades postadas foram corrigidas;
- aa) Reabrir atividades nos casos de prorrogação, caso o aluno apresente justificativa;
- bb) Entregar relatório de docência, ao finalizar o componente curricular;
- cc) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades;
- dd) Realizar registros acadêmicos dos discentes no AVA e no Sistema SIGAA da UFCA;
- ee) Responsabilizar-se pelo repercurso ou reoferta da disciplina sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.

4.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato assinalará o aceite e concordância com os compromissos (**Termo de Compromisso dos Bolsistas**), firmados com o Curso e Sistema UAB/Capes e CEAD/UFCA, atendendo aos itens que seguem:

- I. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- II. Participar das atividades curriculares do curso;
- III. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- IV. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

- V. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- VI. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- VII. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- VIII. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- IX. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- X. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Diretoria de Educação à Distância (DED)/Capes, ou quando solicitado;
- XI. Estar ciente que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a mim destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o meu contraditório e a minha ampla defesa;
- XII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela UFCA e/ou Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir deste Edital. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- XIII. Orientar o acadêmico na elaboração, desenvolvimento e redação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XIV. Indicar o coorientador de TCC, quando for o caso;
- XV. Cumprir as normas e prazos estabelecidos, enviando, com a antecedência necessária, cópia do TCC para os membros da banca examinadora.
- XVI. Obedecer às regras éticas da pesquisa;
- XVII. Indicar a comissão examinadora do TCC, em comum acordo com o orientando;
- XVIII. Detectar problemas e dificuldades que porventura estejam interferindo no desempenho do acadêmico e orientá-lo na busca de soluções;
- XIX. Agir com cordialidade na orientação do acadêmico, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- XX. Informar oficialmente a Coordenação do Curso sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar da mesma, as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do estudante;
- XXI. Requisitar a intervenção do Colegiado do Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando;
- XXII. Garantir o caráter público da defesa do TCC;
- XXIII. A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

4.3. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFCA, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.

4.4. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme subitens 4.1. e 4.2. deste Edital, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação

nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB e CEAD/UFCA, a depender da gravidade apurada.

4.5. Após a finalização do processo seletivo, o(a) candidato(a) classificado(a) deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com o coordenador do curso.

4.6. A indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da CEAD, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Professor Formador da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Professor Formador:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) Ter experiência de edição e utilização do AVA-Moodle;
- d) Ser integrante do quadro permanente de docentes ativos da UFCA ou substitutos ativos;
- e) No caso de não preenchimento de vagas pelos docentes efetivos ou substitutos ativos da UFCA, poderão ser excepcionalmente admitidas participações de professores externos neste processo seletivo;
- f) Ter experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior, conforme Portaria Capes 309/2024;
- g) Ter disponibilidade para viajar para ministrar aula presencialmente nos polos de apoio presencial de acordo com a necessidade do curso;
- h) Ter Disponibilidade de carga horária para realizar atividades inerentes à função de professor formador em horário flexível, inclusive para viagens de acordo com a necessidade do curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou *online* no CEAD/UFCA e com a Coordenação do Curso.
- j) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- k) Ter a formação acadêmica exigida conforme apresentado no Quadro I.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes nos subitens 4.1 e 4.2. do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do Curso e acompanhamento do CEAD.

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.

6.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e subitem 6.5 deste Edital, será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da Direção do CEAD ou da Coordenação UAB da UFCA, quando:

6.4.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.4.2. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto nos subitens 4.1 e 4.2. deste edital;

6.4.3. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC;

6.4.4. Surgir algum empecilho legal.

6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Professor Formador.

6.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela Coordenação de Curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Professor Formador, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)** para a atuação em atividades típicas de ensino desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com os subitens 4.1. e 4.2. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições.

6.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da Capes, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.11. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação;

6.12. Os pagamentos das bolsas devem ocorrer dentro do semestre letivo ao qual a disciplina ministrada é ofertada ou reofertada;

6.13. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=4049. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, **fazer a escolha de um ou mais Eixos Temáticos, Grupos 1 a 12** (ver Quadro I), e realizar o envio **obrigatório** dos arquivos (*upload*) com a documentação descrita abaixo,

em **arquivo único e no formato PDF**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “k” deste Edital. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de Graduação e de Pós-Graduação;
- e) Comprovante de experiência de, no mínimo, 1 (um) no Magistério Superior, conforme subitem 5.1. alínea “f” deste Edital;
- f) Barema preenchido e documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular (**Anexo II**);
- g) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), devidamente preenchida;
- h) Comprovante de vínculo/função com a UFCA para candidato Servidor Docente efetivo ativo ou substituto ativo.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.5. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração (Anexo V)**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo Declaração (Anexo VI)**.

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros e travestis deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente)**. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.7. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou *e-mail*.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no Quadro I (Grupo de disciplinas e formações acadêmicas exigidas) deste edital.

7.13. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme o subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo II**).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas **1 (uma)** titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.3.3. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de **100 (cem) pontos** e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

- 1º – Docente Efetivo da UFCA;
- 2º – Docente Substituto da UFCA;
- 3º – Docente externo.

9.2. Neste Processo Seletivo, a classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular**, subitem 8.3. deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.3. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.4. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo VIII**) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Professor Formador **EDITAL Nº 02/2026** CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (**Anexo I**) deste Edital no período **das 00h:00min até as 23h59min**.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Professor Formador que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto ao componente/disciplina a ele atribuído, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Professor Formador do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Professor Formador bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação da Coordenação do Curso ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos e Coordenação do CEAD, UAB, Curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da UAB;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

11.3. O Professor formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso objeto deste edital, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no Magistério Superior;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.3. deste Edital, de modo que, para cada 4 (quatro) convocados, 3 (três) serão da ampla concorrência e 1 (um) será da reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti, considerando a maior pontuação no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência.

12.3. O candidato convocado deverá realizar o Curso de Formação para Professor Formador (*online-Moodle*), conforme item 13. deste Edital, ou apresentar, em até 3 (três) meses a partir do início da atuação na função, o Certificado do Curso de Formação para Professor Formador (*online-Moodle*) emitido pelo CEAD/UFCA, ou solicitar aproveitamento de Curso de Formação para Professor Formador (*online-Moodle*) feito anteriormente na UFCA ou em outra Instituição de Ensino Superior pública, desde que seja compatível, e assim, ficar dispensado de fazer o referido curso novamente.

12.4. O Professor Formador classificado na seleção aguardará *e-mail* da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.5. Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Professor Formador de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB/CEAD/UFCA, o candidato classificado neste Processo Seletivo, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser convocado e aproveitado em qualquer curso da UAB/CEAD/UFCA. A alocação do profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este Edital ou por editais anteriores da UAB/CAED/UFCA ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

12.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.7. Os Professores Formadores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do Curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM EAD

13.1. O CEAD/UFCA, com o apoio do curso, ofertará aos selecionados neste Processo de Seleção uma formação em EAD - **Curso de Formação para Professores-Formadores EAD** (*online-Moodle* <https://ava.formacoes.ufca.edu.br/>) - com emissão de certificado aos(às) participantes aprovados(as), e conforme segue:

- a) O Curso de Formação para Professores-Formadores EAD (*online-Moodle*), será ofertado somente ao(às) candidato(as) selecionados(as) via este Edital, a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final desta Seleção e terá a duração de 02 (dois) meses;
- b) A não participação ou reprovação no curso de formação implicará na reclassificação do candidato, que irá para o final da lista do banco de reservas;
- c) O(a) candidato(a) selecionado(a) via este Edital poderá solicitar aproveitamento de curso de formação de tutoria, formação de professor ou formação em EAD, oferecido e realizado pelo CEAD/UFCA ou outras IES (Instituição de Ensino Superior) pública nos últimos 02 (dois) anos, somando o(s) certificado(s) com aproveitamento de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) horas de carga horaria;

- d) Para os candidatos que forem solicitar APROVEITAMENTO de curso de formação de tutoria, professor ou em EAD, devem digitalizar o(s) certificado(s) frente e verso e encaminhar para o e-mail uab.cead@ufca.edu.br, com data de envio no dia ou anterior ao dia de início do curso;
- e) Não serão considerados os certificados encaminhados com data posterior ao início do curso de formação em EAD ou que não tenham conteúdo condizente com essa formação ofertada. O CEAD informará sobre o aceite ou não do aproveitamento de curso;
- f) Caso o(a) candidato(a) não envie o Certificado do Curso de Formação para Professores-Formadores EAD; que tenha sido(a) reprovado(a) ao final deste; que não enviou aproveitamento de curso ou que o CEAD não aceitou o aproveitamento, será desligado(a) da função e irá para o final da lista do cadastro de reserva. Para regularizar sua formação, deverá aguardar a reabertura do Curso pelo CEAD e em sendo aprovado no curso, aguardará novo chamamento para assumir a função, a partir de sua reclassificação.
- g) A nota mínima para aprovação no curso de formação é **7,0** (sete);
- h) A convocação e orientações de acesso para o Curso de Formação será divulgado no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

14.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

14.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

14.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.7. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

15. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO **EM ORDEM** E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL;
ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;
ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 02/2026 CEAD/UFCA

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
04/03/2026	Publicação do Edital.
04/03/2026 a 03/04/2026	Recebimento das inscrições.
13/04/2026	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
14/04/2026 a 15/04/2026	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
16/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
16/04/2026	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
24/04/2026	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
27/05/2026 a 28/05/2026	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
29/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
29/04/2026	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
À definir	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos e transgênero ou travestis.
À definir	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
À definir	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
19/05/2026	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/05/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/05/2026	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/05/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
21/05/2026 e 22/05/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
25/05/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
25/05/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE **PROFESSORES FORMADORES** - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(A ser preenchido com a documentação **em ordem** e enviado no ato da inscrição **online**)

Desempenho / Atuação	Pontuação	Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1º – Titulação. (Máximo 15 pontos)	Especialização/ MBA	3 (três) pontos	
	Mestrado	5 (cinco) pontos	
	Doutorado	10 (dez) pontos	
2º – Experiência docente em cursos de Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação		
3º – Experiência docente em cursos de Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	2 (dois) pontos por semestre de atuação		
4º – Experiência administrativa em coordenação de curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 10 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação		
5º – Experiência como tutor em cursos de Graduação ou Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. (Máximo 15 pontos)	1 (um) ponto por semestre de atuação		
6º – Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação ou Pós-Graduação presencial ou EAD reconhecidos pelo MEC. (Máximo 10 pontos)	0,5 (meio) ponto por orientação		
7º – Cursos de formação em EAD ou de capacitação relacionados à Plataforma Moodle com carga horária igual ou superior a 30h. (Máximo 10 pontos)	2 (dois) pontos por curso		
Pontuação Total.....			

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____, CPF nº _____,
residente à rua/avenida _____,
nº _____ bairro _____, cidade
_____ venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Professor Formador, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade para a realização das atividades propostas, conforme subitens 4.1. e 4.2. deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Professor Formador não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA (Para candidatos internos da UFCA);
- d) Confirmando ter lido o Edital nº 02/2026 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2026.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista), conforme Edital supracitado, **DECLARO**
nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

☐ Preto

☐ Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador, conforme Edital supracitado, **DECLARO** nos
termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no
município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de
inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à
vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de
_____, do Estado de _____, CEP _____,
endereço _____

_____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que
_____, CPF nº _____,
_____, candidato ao processo seletivo de Professor Formador (bolsista) do CEAD/UFCA,
é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a)
laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 1

Liderança 2 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 3

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista), conforme Edital supracitado, **DECLARO**
nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

☐ **Transgênero**

☐ **Travesti**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2026 – CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E EM BANCO DE DADOS E DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 02/2026 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura